



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PÁGINA
01

DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 114/1985.

MENSAGEM: Nº 41 DE 19/12/1985.

LIDO EM: 19/12/1985.

TOTAL DE PÁGINAS: 5.

ASSUNTO:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um crédito adicional suplementar e dá outras providências.

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO EM 26/12/1985.

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO EM 27/12/1985.

DISPENSADA 3ª DISCUSSÃO.

SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM XX/XX/1986.

**PUBLICADA NO ÓRGÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO, EM XX/XX/1986, SOB O Nº X.XXX.**

**Ofício de Encaminhamento no dia 27/12/1985 sob o nº
362/1985/AJS.**

LEI Nº 112/1985.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

AVENIDA LONDRINA, 523 - FONE: 22-4665 - CX. POSTAL, 13
CEP 86.985 - SARANDI - PARANÁ

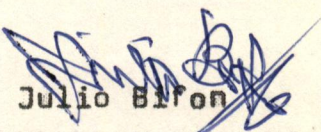
Mensagem nº 41/85.

Ref. - Crédito Adicional Suplementar.

Sr. Presidente: Encaminhamos e recomendamos à apreciação da - Veneranda Câmara Municipal, a inclusa mensagem propondo a aprovação da verba Adicional Suplementar no valor de cr\$.25.000.000 (vinte e - cinco milhões de cruzeiros) para reforço de dotação orçamentária no presente exercício financeiro, alusivo a encargos da Câmara Municipi - pal.

Ao ensejo, renovamos os protestos de estima e distinta consideração.

" Atenciosamente "


Julio Biron
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Vereador Carlos Birches Sebrían

DD. Presidente da Câmara Municipal

N/ Cidade.-





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

AVENIDA LONDRINA, 523 - FONE 22-4665 - CX. POSTAL 13
CEP 86.985 - ESTADO DO PARANÁ

APROVADO EM 26.12.85
POR Unanimidade

PROJETO DE LEI Nº **114/85.**

114/85

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um crédito adicional suplementar e dá outras providências.

APROVADO EM 27.12.85
POR Unanimidade

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná APROVOU e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte L E I:

ART. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na contabilidade Municipal, um crédito adicional suplementar, no valor de cr\$-25.000.000 (Vinte e cinco milhões de cruzeiros), destinado à reforçar a dotação orçamentária abaixo:

0200- CÂMARA MUNICIPAL

0101- Câmara Municipal

3.0.0.0-DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0-Despesas de custeio

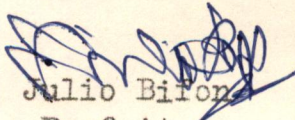
3.1.3.0-Serviços de terceiros e encargos

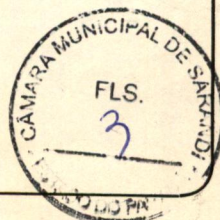
3.1.3.2-Outros serviços e encargoscr\$- 25.000.000

ART. 2º- Como recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, será utilizado parte do provável excesso de arrecadação do exercício, conforme quadro demonstrativo anexo.

ART. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sarandi, 19 de Dezembro de 1.985.


Julio Bifora
Prefeito





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de Finanças e Orçamento

[Signature]
Presidente da Câmara

designo relator do Projeto de Lei N.º 114/85
o Vereador José Fernandes de Araújo

[Signature]
Presidente da Comissão

PARECER

F A V O R Á V E L

A Comissão de Finanças e Orçamento, analisando o Projeto de Lei nº 114/85, do Chefe do Executivo Municipal que dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ -25.000.000 (vinte e cinco milhões de cruzeiros), destinado à reforçar a dotação orçamentária da Câmara Municipal, esta Comissão nada tem a opor-se quanto a sua legalidade e constitucionalidade, pois, trata-se de um projeto indispensável ao fechamento da contabilidade pública municipal. O parecer desta Comissão é favorável, cabendo ainda a decisão do Soberano Plenário deste Soberano Legislativo.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, aos/
23 dias do mês de dezembro do ano de 1985.

[Signature]
José Fernandes de Araújo

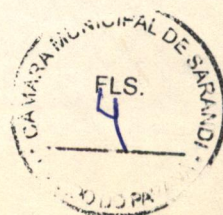
RELATOR

[Signature]
Celso Guerreiro Alvarenga

PRESIDENTE

[Signature]
Alécio Pagliotto

MEMBRO





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

114/85

Requerimento N.º 58/85

Apresentado em 27/12/85

As horas (a) - Funcionário responsável
Seção de Expediente

Rejeitado em / - /

Aprovado em 27/12/85

Indeferido em / - /

Deferido em / - /

Atendido - Ofício N.º

TEOR DO REQUERIMENTO

APROVADO EM 27.12.85
POR Unanidade

Senhor Presidente:

O infra-assinado, Vereador com assento a Casa, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, requer à Mesa, seja dispensada a Redação Final dos seguintes Projeto de Leis, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Projeto de Lei nº 113/85 - Autorizando a Abertura de Crédito Adicional Especial para o Depto de Fazenda.

Projeto de Lei nº 114/85. - Autorizando a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, para a AMUSEP.

Projeto de Lei nº 115/85. - Autorizando a Abertura de Crédito Adicional Suplementar para a Câmara Municipal

Por terem sido os referidos Projetos de Leis, aprovados em 1ª e 2ª. discussões, com sua Redação Original, sem emendas, não havendo portanto necessidade de interstício de Terceira Discussão, para os aludidos Projetos.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 27 dias do mês de Dezembro do ano de 1.985.

Francisco Gomes de Alencar
FRANCISCO GOMES DE ALENCAR
Vereador - Autor

